



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.302/83

De 30.06.1983

Dispõe sobre autorização para pagamento de débito a credores.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a promover o empenho e o pagamento, no valor de R\$ 247.294,95 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos) aos credores: CONTERRA - Engenharia, Comércio e Serviços Ltda e PEDRO BASILI, correspondente à Nota Fiscal nº 000326 e conhecimento nº 2798.

Artigo 2º) Os empenhos deverão ser efetuados onerando as dotações próprias do orçamento vigente, classificando-se as despesas de acordo com as suas categorias.

Artigo 3º) SUPRIMIDO

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 30 de junho de 1983.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30.06.1983.

Notificadas as repartições na data supra.


Neila Bernardete da Silva
Secretária